



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/CCP/2024

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, ATRAVÉS DO PREGOEIRO NOMEADO PELO DECRETO Nº 5.504/2023 e 5.503/2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS PASSO A PASSO COM JESUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO. COM FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.306, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	26/11/2024 às 08:00Horas
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10/12/2024 às 08:31horas (Art. 55, I, 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10/12/2024 às 08:00horas
LOCAL:	www.licitanet.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS PASSO A PASSO COM JESUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor preço Por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da administração para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.1.1. PROGRAMA FINANCEIRO CONFORME RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha : 1171
Unidade: 020601 - SEMAS
008.191- EMENDA IMPOSITIVAS VEREADORES
Funcional: 08.241.0001.6013.0000 CONVÊNIO COM GRUPO DE IDOSOS PASSO A PASSO COM JESUS
Classificação: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

Ficha : 1172

Unidade: 020601 - SEMAS

008.191- EMENDA IMPOSITIVAS VEREADORES

Funcional:08.241.0001.6013.0000 CONVÊNIO COM GRUPO DE IDOSOS PASSO A PASSO COM JESUS

Classificação: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Ficha : 1173

Unidade: 020601 - SEMAS

008.191- EMENDA IMPOSITIVAS VEREADORES

Funcional:08.241.0001.6013.0000 CONVÊNIO COM GRUPO DE IDOSOS PASSO A PASSO COM JESUS

Classificação: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, no sítio www.licitanet.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sobre falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do veículo.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigido neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. OBSERVAÇÕES: AOS INTERESSADOS PARA PARTICIPAREM DO CERTAME Em caso de dúvidas quanto a inserção de documentos no LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS deverão ligar para o número: 61-3120-



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

3737. (www.licitanet.com.br), a equipe de licitação deste Município de Espigão do Oeste/RO não se responsabilizará pela **qualidade do acesso à internet dos participantes**. Caso ocorra algum problema técnico, a Comissão não poderá voltar a fase de lances.

5.3. Quanto aos Documentos de Habilitação, os mesmos deverão ser inseridos juntamente com a Proposta de preço, ANTES DE DARMOS INÍCIO AO CERTAME, não pode ser inserido após o certame. Só aceitaremos documentos posterior as fases, caso tenha necessidade de diligenciar para sanar alguma divergência. Atendem-se quanto às especificações dos produtos e/ou serviço. Deverão mencionar marca no campo onde couber, ou quando o Edital solicitar.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, documentação de habilitação e proposta com a descrição do objeto ofertan para o cadastro estabelecido no Edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sobre pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

- b. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
 - f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

- 1) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) Empresas brasileiras;
- 3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

- 4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. -

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada ane negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 A HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será motivo para desclassificação da empresa.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro resultar em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada aos itens a seguir (10.8 ao 10.22), para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro, sendo obrigatório o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

9.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais.

9.11.1.7. Alvará de funcionamento e localização

9.11.1.8. Caso o Pregoeiro não consiga verificar alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do

Oeste/RO Fone: 069 99308-0534 .

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: pregao@espigaodoeste.ro.gov.br/pregaoespigao@hotmail.com

10.2 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens quando for por lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3 No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, sobre pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sobre pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do

Oeste/RO Fone: 069 99308-0534 .

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA

14.1. A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

14.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviço, conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3 O prazo previsto no subitem 15.2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 No caso de substituição do contrato por Nota de Empenho, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.12 Fica estabelecido que as comunicações entre a Contratada e a Contratante serão feitas preferencialmente por meio do e-mail semasespigao@hotmail.com da Secretaria Contratante, citado no Termo de Referência, presumindo-se recebidos os comunicados emitidos após 02 dias úteis, desconsiderando-se o dia de envio e considerando-se o dia final.

15.13 É dever do vencedor do certame, após publicação do resultado, a realizar o pré-cadastro com o gov.br no sistema do DigProc, para fins de credenciamento (<https://eproc.espigaodoeste.ro.gov.br/eproc/>) sob pena de inabilitação do certame.

16 DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

16.1 Os preços contratados **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

16.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo II do Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 São obrigações da **Contratada**, além das que estão previstas no Termo de Referência anexo II do Edital:

18.1.1 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os objetos sejam entregues pontualmente e sejam mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

18.1.2 Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

18.1.3 Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;

18.1.4 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 68, da Lei 14.133/2021;

18.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.1.6 **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da: Nota De Empenho; Documento Equivalente.

18.1.7 **DO CRONOGRAMA DE ENTREGA:** Prédio sede da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, localizada na Rua Rio Acre nº 2841, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste-RO, fone (69) 99392-4363, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, em dias úteis. (Entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

18.1.8 OS bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos/reparados no prazo de 7 (sete) dias a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.9 A gestão do contrato será feita por meio do servidor: Delzira de Araújo Campos, ocupante do cargo de Sec. Mun. Da Assistência Social e lotado na SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

18.1.10 A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Sirlei Da Silva, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária e lotado na SECRETARIA MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

18.1.11 **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail semasespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será proveniente dos recursos Próprios Emendas Impositivas Vereadores e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

19.2 O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

19.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

19.4 Deverão ser apresentadas no ato da entrega do objeto as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

19.5 No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

19.5.1 A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).

19.5.2 ITEM e validade dos itens.

19.5.3 Valor unitário do item de acordo com a nota de empenho.

19.5.4 Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

19.5.5 Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

19.6 Acompanhado da(s) Nota(s) /Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

Empenho.

19.7 No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

19.8 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

19.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

19.10 A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

19.11 Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

19.12. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).

19.13. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatível com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.

19.14. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem.

19.15. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.16. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

19.17. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.

19.18. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da administração, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

20.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa:

20.1.2.A Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

20.1.2.B Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

20.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.1.4.A Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

20.1.4.A.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.4.A.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.4.A.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.4.A.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.4.A.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.6 As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

20.1.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do

Oeste/RO Fone: 069 99308-0534 .

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3 Todas as comunicações serão formalizadas através do **LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS**.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a **sessão pública** observarão o horário de Brasília/DF.

22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, poderá revogar este Pregão



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.*

22.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, no horário das 7h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

CUMPRIMENTO DE RESERVA DE

CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

Espigão Do Oeste/RO, em 25 de novembro de 2024.

Elaine Batista Santos

Coord. de Compras Públicas

Dec. nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges

Pregoeira

Dec. nº 5.503/2023



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar nº 28/SEMAS-EXECUÇÃO/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O objeto do presente estudo caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para solucionar a necessidade, de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Associação Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus, de acordo com a proposta de emenda Impositivas Vereadores políticas públicas a via recursos próprio através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Espigão do Oeste /RO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente aquisição se faz necessária para dar continuidade no serviço prestado junto ao Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus deste município, adquirindo itens para modernizar e complementar a Associação. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Grupo de Idosos da Secretaria de Assistência Social é fundamental para promover a saúde, o bem-estar e a inclusão social dos idosos atendidos, os Equipamentos modernos e bem conservados criam um ambiente acolhedor e estimulante, que incentiva a participação e o engajamento dos idosos nas atividades oferecidas. A aquisição de equipamentos para o Grupo de Idosos é um investimento essencial na promoção de um envelhecimento ativo, saudável e digno. Esses recursos proporcionam benefícios amplos que vão além da saúde física, abrangendo a saúde mental, a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades e a manutenção da autonomia. Através de um ambiente bem equipado e adaptado, é possível oferecer aos idosos oportunidades de crescimento, interação e bem-estar, contribuindo significativamente para a sua qualidade de vida e felicidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. É parte interessada do presente estudo a Associação Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Espigão D'Oeste.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada será na modalidade Pregão Eletrônico;

4.2. A empresa deverá estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, assim como, com o FGTS.

4.3. A contratação deve atender a demanda, de acordo com a necessidade do Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus, cumprindo o prazo previsto e especificações, conforme pedido.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa foi baseada conforme necessidade do Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus para promover a saúde, o bem-estar e a inclusão social dos idosos atendidos. A Secretaria de Assistência Social tem como um de seus objetivos principais a melhoria da qualidade de vida dos idosos e durante o ano corrente, identificou-se a necessidade urgente de novos equipamentos e materiais permanentes para atender de forma adequada às demandas do Grupo de Idosos.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características do objeto que compõem o item.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do

Oeste/RO Fone: 069 99308-0534 .

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

7.1. Com base na análise preliminar, declaramos que a aquisição é de grande importância e fundamental para a promoção da saúde, bem-estar e inclusão social dos idosos atendidos e garantir a continuidade das atividades.

Atenciosamente,

Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro de 2024.

Delzira de Araújo Campos

Secretária Municipal de Assistência Social

Sirlei da Silva

*Direção Divisão Execução Orçamentária
(Assinado Eletronicamente)*

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA nº 42/SEMAS-EXECUÇÃO/2024****1.OBJETO**

1.1.A presente licitação tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Associação Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus de acordo com a proposta de emenda Impositivas Vereadores politicas publicas a via recursos próprio através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Espigão do Oeste /RO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.Tais aquisições se fazem necessárias para dar continuidade no serviço prestado junto ao Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus deste município, adquirindo itens para modernizar e complementar a Associação.

A aquisição de material permanente para o grupo de idosos da Secretaria Municipal de Assistência Social visa promover o bem-estar e a qualidade de vida dessa parcela da população. Os Equipamentos adequados e confortáveis podem contribuir significativamente para melhorar a experiência dos idosos durante as atividades promovidas pela secretaria e Isso contribui para a integração social, fortalecendo os laços comunitários e reduzindo o isolamento social, tão comum nessa faixa etária. A aquisição de material permanente para o grupo de idosos é uma resposta às demandas e necessidades identificadas junto à comunidade idosa. Ao fornecer os recursos adequados, estamos demonstrando sensibilidade às necessidades específicas desse grupo e atuando de forma proativa para atendê-las. A promoção do envelhecimento ativo é uma prioridade para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição de materiais permanentes para o grupo de idosos é um investimento nesse sentido, pois proporciona oportunidades para que os idosos permaneçam ativos, independentes e participativos, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e um envelhecimento mais saudável.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UND	Quant
1	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTUS: 01.AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONA 18.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital:	UND	2



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do

Oeste/RO Fone: 069 99308-0534 .

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

	Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra) qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora		
2	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO - 4 PEÇAS, 10 PORTAS Conjunto de móveis deverá conter 4 peças: - 01 paineleiro - 01 balcão - 01 armário aéreo - 01 nicho	UND	1
3	BATEDEIRA PLANETARIA TIJELA EM AÇO INOXIDÁVEL, OITO NÍVEIS DE VELOCIDADE, PRENDEDOR DE FIO, BATEDORES DE MASSA LEVE E PESADA EM INOX, COM TIGELA	UND	1

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do

Oeste/RO Fone: 069 99308-0534 .

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

	GIRATÓRIA. POTÊNCIA - 600W, CAPACIDADE DA TIGELA - 4 LITROS. ALIMENTAÇÃO - 110 VOLTS. PESO APROXIMADO - 6,8 KG		
4	CADEIRA PLASTICA MONOBLOCO, COR BRANCA com as seguintes características: - Fabricada toda em polipropileno e aditivos; - Com braços; - Empilhável; - Cor branca; - Deve suportar peso de até 140kg; - Com proteção contra raio UV; - Com dispositivo antiderrapante; - Tipo "Uso irrestrito"; - Largura (L) do assento: entre 420mm e 500mm; - Profundidade (P) do assento: entre 420mm e 500mm; - Altura (H) da superfície do assento ao solo: entre 440mm e 470mm; - Com Selo de Identificação da Conformidade conforme Portaria nr. 215/2007 do INMETRO; - Os bens deverão ser fornecidos novos e com data máxima de fabricação de seis meses até a data do recebimento definitivo; - Garantia contra qualquer defeito do produto por, no mínimo, 1 ano, contados do recebimento definitivo; - Deverá ser apresentado certificado de Marca de Conformidade ABNT NBR 14776:2013.	UND	66
5	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, com base fosfatizada. GÁS BAIXA PRESSÃO, VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL, REGISTRO CROMADO DE 1/4, GRELHAS E QUIMADORES EM FERRO FUNDIDO, ALTURA PADRÃO COM PÉ DE 80CM E SEM PÉ 25 CM (MESA) TAMPÃO DO VARÃO PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO. QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. FÁCIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGÊNIO. ALTURA 080 PROFUNDIDADE 074	UND	1

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do

Oeste/RO Fone: 069 99308-0534 .

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

	LARGURA 100 GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		
6	FREEZER VERTICAL 534 LITROS *CONSERVAÇÃO DE GELO E PRODUTOS CONGELADOS OU REFRIGERAÇÃO DE PRODUTOS RESFRIADOS *TEMPERATURA: CONGELADOS -10° A -15°C / RESFRIADOS +1° A +7°C *REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA COM SERPENTINA, COM DEGELO MANUAL *CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO DUPLA AÇÃO *PRATELEIRAS ARAMADAS: 4 NÍVEIS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; *PORTA: CEGA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO *PÉS REGULÁVEIS	UND	1
7	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, COR BRANCA, 480 LITROS Medidas aproximadas: 198x77x78 (altura-largura-profundidade) Tensão: 110volts/60hz Classificação energética: A Garantia: mínimo 01 ano	UND	1
8	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE 17 KG CESTO INOX Máquina de lavar 17kg com ciclo tira manchas e enxágue duplo - 110v Eficiência energética A; Abertura da Tampa Superior; Temperatura da Água fria; Pés Niveladores; Ciclos de Lavagem 12; Níveis de Água 4; Display Digital; Consumo Aproximado de Água 138; Filtro Sim; Centrifugação 750 rpm, Potência 580; Cesto Inox com base de plástico; Diluição Anti-mancha; Ciclo Tira Manchas; Ciclo Tira Manchas Advanced; Soft Close; Garantia mínima de 1 ano.	UND	1
9	MESA PLASTICA QUADRADA E EMPILHAVEL COM 04 PÉS, MEDINDO 70 X 70CM APROXIMADAMENTE, NA COR UNIFORME, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FACIL LIMPEZA, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E APROVADO PELO INMETRO.	UND	35
10	MICROFONE DUPLO SEM FIO Microfone Duplo sem fio	UND	

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

	Profissional 600Mhz/699Mhz Dual channel de retorno de canal duplo, cada canal tem 100 canais selecionáveis Sinal de transmissão de banda com a faixa de seleção entre 640 - 690mhz. Receptor e transmissor são com display lcd. Parte Traseira do receptor está equipado com antenas de borracha 2 para obter o sinal de alta qualidade. Distância: cerca de 100 metros Consumo de energia é de 130mA 6, usando Pilha recarregáveis de 1,5 v Código de identificação independente, evitando a interferência. Modo de sincronização de transmissão por infravermelho. 2 Bastão glxd4 beta58a Modelo de referência: Microfone Sem Fio Shure Duplo Glxd4 beta 58ª		1
--	--	--	---

4. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. A presente contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações, do exercício corrente, que se trata de um recurso de emenda Impositivas Vereadores politicas publicas a via recursos próprio que não estava previsto para aquisição ora pretendida, que terá como objetivo primordial atender as necessidades do Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus deste município, adquirindo itens para modernizar e complementar a Associação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O presente estudo visa justificar a necessidade da aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Associação Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus deste município, adquirindo itens para modernizar e complementar a Associação, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

6. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. O custo estimado para Aquisição da é de **R\$ 36.051,18** (Trinta e Seis mil e cinquenta e um reais e dezoito centavos) com base na [Cotação - Média 1766 de 04/10/2024 \(ID 946165\)](#)

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias [NAD - Nota de Autorização de Despesa Nº 01766/24 de 18/11/2024 \(ID 946378\)](#)

Ficha : 1171
Unidade: 020601 - SEMAS
008.191- EMENDA IMPOSITIVAS VEREADORES
Funcional:08.241.0001.6013.0000 CONVÊNIO COM GRUPO DE IDOSOS PASSO A PASSO COM JESUS
Classificação: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Ficha : 1172

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

Unidade: 020601 - SEMAS
008.191- EMENDA IMPOSITIVAS VEREADORES
Funcional:08.241.0001.6013.0000 CONVÊNIO COM GRUPO DE IDOSOS PASSO A PASSO COM JESUS
Classificação: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Ficha : 1173
Unidade: 020601 - SEMAS
008.191- EMENDA IMPOSITIVAS VEREADORES
Funcional:08.241.0001.6013.0000 CONVÊNIO COM GRUPO DE IDOSOS PASSO A PASSO COM JESUS
Classificação: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

8. DA ENTREGA

8.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da: Nota De Empenho; Documento Equivalente.

8.2.DO CRONOGRAMA DE ENTREGA: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, localizada na Rua Rio Acre nº 2841, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste-RO, fone (69) 99392-4363, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, em dias úteis. (Entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

8.2.1. OS bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos/reparados no prazo de 7 (sete) dias a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.1. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto 5306 de 13/10/202 (ID 375471).

8.4.1. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: Delzira de Araújo Campos, ocupante do cargo de Sec. Mun. Da Assistência Social e lotado na SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

8.4.2. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Sirlei Da Silva, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária e lotado na SECRETARIA MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

8.4.3. MEIO DE COMUNICAÇÃO: Fica estabelecido o uso do e-mail semasespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério que deverá ser adotado para seleção de qual a proposta mais vantajosa para a presente contratação será o de Menor Preço Unitário, devendo o item estar de acordo com o descritivo presente neste termo de Referência, não podendo ser inferior às características e funções apresentadas. A ser contratado mediante Licitação.

9.2. Justifica-se a forma menor preço por item tendo em vista preservar o princípio da economicidade e desde que atenda todos os requisitos necessários.

9.2.1. O item será empenhado após a licitação, devendo a empresa ganhadora estar com documentação regularizada durante, e após a licitação.

9.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

9.4.1) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.5.1) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.5.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) - e alterações subsequentes.

10.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e conforme requerido, segundo as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.5. Manter sua regularidade fiscal, trabalhista e possuir as licenças necessárias para execução do objeto durante todo o período do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à entrega de material, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

12.8. Permitir o livre acesso dos empregados do fornecedor, quando necessário, para o bom andamento na entrega de material;

12.9. Definir e indicar à contratada, o(s) local (is) onde os materiais serão entregues;

12.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo fornecedor;

12.11. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicará as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa:

13.1.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.2.2. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

13.1.2.3. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo elas:

13.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **13.1.4.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **13.1.4.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3. As empresas punidas com impedimento de participar de licitação com Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

13.4. As penalidades previstas no item **13.1.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3** deste termo.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será proveniente dos recursos Próprios Emendas Impositivas Vereadores e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

14.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não corresponder com as especificações exigidas

14.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, conformados cadastrais abaixo:

Razão Social: Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO

CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

14.5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

14.5.1. A descrição do material, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

14.5.2. ITEM e validade dos itens, serviço.

14.5.3. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

14.5.4. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

14.5.5. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

14.6. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

14.7. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o mesmo prazo fixado no **item 14.1**, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

14.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

14.10. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

14.11. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas [Lei Federal nº 8.880/1994](#) e [Lei Federal nº 9.069/1995](#).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, Estado do Rondônia ou/e ainda em campo próprio do sistema antes da abertura da sessão.

16 - DO FORO:

16.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Espigão do Oeste, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

Por:

Sirlei da Silva

Diretor Divisão Programa e Orçamento
Portaria nº 29687

Termo de Referência segue assinado pelo representante da Secretaria de Assistência Social, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos

De acordo/Autorizo em Conformidade com a Lei:

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Delzira de Araújo Campos

Secretária Municipal de Assistência Social

Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 99308-0534 .
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA

1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
2	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
3	Cópias dos documentos pessoais dos sócios.
4	Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
5	Alvará de funcionamento e localização
6	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
7	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
8	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
10	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 60(sessenta) dias consecutivos anteriores a sessão.
11	ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia*); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br.

* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

* Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5551/SEMAS/2024

LOCAL: Prefeitura Municipal De Espigão Do Oeste/Ro

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTUS: 01.AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONA 18.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus	2	UND			

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

	aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra) qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora.					
2	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO - 4 PEÇAS, 10 PORTAS Conjunto de móveis deverá conter 4 peças: - 01 painel - 01 balcão - 01 armário aéreo - 01 nicho	1	UND			
3	BATEDEIRA PLANETARIA TIJELA EM AÇO INOXIDÁVEL, OITO NÍVEIS DE VELOCIDADE, PRENDEDOR DE FIO, BATEDORES DE MASSA LEVE E PESADA EM INOX, COM TIGELA GIRATÓRIA. POTÊNCIA - 600W, CAPACIDADE DA TIGELA - 4 LITROS. ALIMENTAÇÃO - 110 VOLTS. PESO APROXIMADO - 6,8 KG	1	UND			
4	CADEIRA PLASTICA MONOBLOCO, COR BRANCA com as seguintes características: - Fabricada toda em polipropileno e aditivos; - Com braços; - Empilhável; - Cor branca; - Deve suportar peso de até 140kg; - Com proteção contra raio UV; - Com dispositivo antiderrapante; - Tipo "Uso irrestrito"; - Largura (L) do assento: entre 420mm e 500mm; - Profundidade (P) do assento: entre 420mm e 500mm; - Altura (H) da superfície do assento ao solo: entre 440mm e 470mm; - Com Selo de Identificação da Conformidade conforme Portaria nr. 215/2007 do INMETRO; - Os bens deverão ser fornecidos novos e com data máxima de fabricação de seis meses até a data do recebimento definitivo;	66	UND			

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

	- Garantia contra qualquer defeito do produto por, no mínimo, 1 ano, contados do recebimento definitivo; - Deverá ser apresentado certificado de Marca de Conformidade ABNT NBR 14776:2013.					
5	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, com base fosfatizada. GÁS BAIXA PRESSÃO, VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL, REGISTRO CROMADO DE 1/4, GRELHAS E QUIMADORES EM FERRO FUNDIDO, ALTURA PADRÃO COM PÉ DE 80CM E SEM PÉ 25 CM (MESA) TAMPÃO DO VARÃO PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO. QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. FÁCIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGÊNIO. ALTURA 080 PROFUNDIDADE 074 LARGURA 100 GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	1	UN			
6	FREEZER VERTICAL 534 LITROS DESCRIÇÃO DO PRODUTO: *CONSERVAÇÃO DE GELO E PRODUTOS CONGELADOS OU REFRIGERAÇÃO DE PRODUTOS RESFRIADOS *TEMPERATURA: CONGELADOS -10° A -15°C / RESFRIADOS +1° A +7°C *REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA COM SERPENTINA, COM DEGELO MANUAL *CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO DUPLA AÇÃO *PRATELEIRAS ARAMADAS: 4 NÍVEIS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; *PORTA: CEGA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO *PÉS REGULÁVEIS	1	UND			
7	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, COR BRANCA, 480 LITROS Medidas aproximadas: 198x77x78 (altura-largura-profundidade) Tensão: 110volts/60hz Classificação energética: A Garantia: mínimo 01 ano	1	UND			
8	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE 17 KG CESTO INOX Máquina de lavar 17kg com ciclo tira manchas e enxágue duplo - 110v Eficiência energética A;	1	UND			

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

	Abertura da Tampa Superior; Temperatura da Água fria; Pés Niveladores; Ciclos de Lavagem 12; Níveis de Água 4; Display Digital; Consumo Aproximado de Água 138; Filtro Sim; Centrifugação 750 rpm, Potência 580; Cesto Inox com base de plástico; Diluição Anti-mancha; Ciclo Tira Manchas; Ciclo Tira Manchas Advanced; Soft Close; Garantia mínima de 1 ano.					
9	MESA PLASTICA QUADRADA E EMPILHAVEL COM 04 PÉS, MEDINDO 70 X 70CM APROXIMADAMENTE, NA COR UNIFORME, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FACIL LIMPEZA, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E APROVADO PELO INMETRO.	35	UND			
10	MICROFONE DUPLO SEM FIO Microfone Duplo sem fio Profissional 600Mhz/699Mhz Dual channel de retorno de canal duplo, cada canal tem 100 canais selecionáveis Sinal de transmissão de banda com a faixa de seleção entre 640 -690mhz. Receptor e transmissor são com display lcd. Parte Traseira do receptor está equipado com antenas de borracha 2 para obter o sinal de alta qualidade. Distância: cerca de 100 metros Consumo de energia é de 130mA 6, usando Pilha recarregáveis de 1,5 v Código de identificação independente, evitando a interferência. Modo de sincronização de transmissão por infravermelho. 2 Bastão glxd4 beta58a Modelo de referência: Microfone Sem Fio Shure Duplo Glxd4 beta 58a	1	UNID			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo,



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2024.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)



MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada na **(endereço completo)**, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA